



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

010

Ofício n.º 126/2019

Garça, 11 de abril de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 021/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 021/2019, através do qual estamos propondo a permuta das áreas I e II pela área III, a seguir descritas, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, avaliada em R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria Helena), a ser desmembrada da Matrícula nº 16.918 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, avaliada em R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais);

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1176, correspondente ao lote 06 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, avaliada em R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

O princípio indispensável para a alienação de um bem imóvel público através da “permute” é o da “finalidade”, ou seja, o interesse público deve ser o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo.

A área a ser permutada está inserida na área urbana do Município de Garça, próxima ao Lago Artificial “Prof. J.K. Williams”, e servirá para otimizar a exploração turística do local.

Por outro lado, a família Oliveira demonstrou interesse em permitir os imóveis de propriedade do Município, o qual não tem qualquer destinação a ser dada pela Administração Municipal, e que serão melhor aproveitado por eles.

Em relação aos aspectos legais, o artigo 169 da Lei Orgânica do Município, estabelece que:

*Art. 169. A aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou doação com encargo dependerá de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e concorrência.*

*Parágrafo Único. A concorrência poderá ser dispensada na doação e poderá, ou não, ser dispensada na compra e na permuta, conforme as necessidades de instalação ou de localização condicionarem a escolha do bem.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

02

Ainda, o artigo 17, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, estabelece que:

*Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:  
(...)*

*c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;*

Ademais, preceitua o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precíprias da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso III, do artigo 1º deste Projeto de Lei, irão pagar ao Município o valor de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais), valor que poderá ser parcelado em até 12 vezes, acrescidos de correção monetária e juros, na forma da lei, recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Por fim, vale ressaltar que, embora o Município já possua autorização legislativa para alienação da área de sua propriedade através de Concorrência Pública (Lei Municipal nº 4.938/2014), a Municipalidade escolheu permitir o imóvel, tendo em vista o interesse da família Oliveira, bem como a inutilização das áreas a serem permutadas por parte da Prefeitura.

Portanto, demonstrado o interesse público na permuta dos imóveis, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

03/04

*CM 27/2019*

PROJETO DE LEI N° 021/2019

## AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta das áreas descritas nos incisos I e II, de propriedade do Município, pela área descrita no inciso III, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria Helena), a ser desmembrada da Matrícula nº 16.918 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1176, correspondente ao lote 06 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

**Art. 2º** Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

I. Imóveis do Município:

- a) Matrícula nº 6.353 = R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);
- b) Matrícula nº 2.457 (área a ser desmembrada) = R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

II. Imóvel de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 2.457 = R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

**Art. 3º** Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais), valor que poderá ser parcelado em até 12 vezes, acrescidos de correção monetária e juros, na forma da lei, recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município, com exceção ao ato constante no artigo 5º desta Lei.

**Parágrafo único.** Na escritura deverá ser transcrita a presente lei.

**Art. 5º** A área constante do inciso II do artigo 1º desta Lei, deverá, necessariamente, ser fundida ao imóvel objeto da Matrícula nº 17.340 do CRI local, para atendimento do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de abril de 2019.

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

048

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PERMUTA

Pelo presente termo de aceitação de permuta, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no CNPJ nº 44.518.371.0001-35, com sede na cidade de Garça, Estado de São Paulo, na Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. João Carlos dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.262.977-5-SSP/SP e do CPF (MF) nº 061.759.778-23, residente e domiciliado na Rua Fausto Floriano de Toledo nº 774, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, e assistido pelo Procurador que a presente subscreve, e de outro lado **HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.656.955-SSP/SP e do CPF (MF) nº 058.440.418-28, e sua esposa **SHEILA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 24.669.888-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº 170.529.268-22, residentes e domiciliados na Rua Fausto Floriano de Toledo nº 673, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, acordam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:**

1.1. As partes têm, entre si, justo e acertado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta das áreas descritas nos incisos I e II, de propriedade do Município, pela área descrita no inciso III, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, avaliada em R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria Helena), a ser desmembrada da Matrícula nº 16.918 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, avaliada em R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais);

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1176, correspondente ao lote 06 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, avaliada em R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

05/2018

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA PERMUTA:**

2.1. A permuta das áreas descritas alhures, por parte do Município de Garça, objetiva atender ao interesse público, consistente na otimização a e exploração turística do local, posto que referido imóvel fica às margens do Lago Artificial "Prof. J.K. Williams.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO JUSTO VALOR:**

3.1. Visando aferir o justo valor das áreas a serem permutadas, a Administração Municipal, através das Portarias nº 29.861/2017, 30.159/2017 e 31.169/2018, nomeou Comissão de Avaliação, cujo laudos apresentados indicam os valores constantes nos incisos I, II e III, do item 1.1. da Cláusula Primeira deste Termo.

3.2. Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso III, irão pagar ao Município o valor de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais), valor que poderá ser parcelado em até 12 vezes, acrescidos de correção monetária e juros, na forma da lei, recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

3.3. Os permutados declaram que o imóvel objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, taxas ou semelhantes atrasos, não existindo em trâmite, ações reais e pessoais reipersecutórias ou quaisquer outras que possam afetá-lo.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

4.1. As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por Lei, serão suportadas integralmente pelo Município de Garça.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMUTADOS:**

5.1. A área de propriedade dos permutados deverá, necessariamente, ser fundida ao imóvel objeto da Matrícula nº 17.340 do CRI local, para atendimento do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979, sendo que tais despesas para concretização do ato será onerada pelos permutados.

**CLAÚSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. O imóvel objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, após os trâmites legais, incorporará ao patrimônio do Município, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

06Q

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias iguais teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

Garça/SP, 20 de março de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA  
RG. nº 11.656.955-SSP/SP

SHEILA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA,  
RG. nº 24.669.888-3-SSP/SP

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
Procurador

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

07A

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, as avaliações dos imóveis realizadas no ano de 2017 e 2018, não tiveram alterações em seus valores diante do quadro atual da economia e por não haver qualquer alteração, até a presente data, de melhorias ao redor das áreas citadas abaixo que modificassem seus valores de avaliações.

Imóveis:

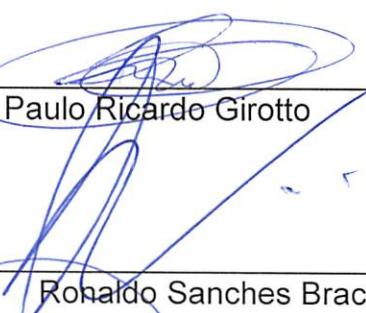
- . Matrícula 2.457
- . Matrícula 6.353
- . área destacada da Matrícula 16.918

Garça, 05 de Abril de 2019.

  
Francisco Ferreira dos Santos

  
Paulo Ricardo Girotto

  
Fábio Roberto Oliveira

  
Rinaldo Sanches Bracciali

  
Dovair A. Marcomini

  
Ricardo de Oliveira Armentano

  
Mauro Ribeiro Júnior

088

## LAUDO DE AVALIAÇÃO I

Os abaixo assinados, na qualidade de peritos avaliadores, nomeados pela Portaria nº 29.861/2017 do Sr. Prefeito Municipal, para AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS, após as diligências de praxe, levando em consideração a localização dos imóveis e realizando pesquisas de mercado, aferiram os seguintes valores:

### Área 1

Proprietário: Simone e Karina Consultoria Imobiliária Ltda.

Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams

Lote 02 - Quadra 85

Área: 360m<sup>2</sup>

Matrícula: 9.478 (R.9) do CRI local

### VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

### Área 2

Proprietário: Simone e Karina Consultoria Imobiliária Ltda.

Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams

Lote 03 – Quadra 85

Área: 360m<sup>2</sup>

Matrícula: 18.811(R.4) do CRI local

### VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

### Área 3

Proprietário: Rosa Elisa Piola Spuri, José Virgílio Spuri, Sandra Regina Bonadio Tardim e Carlos Alberto Tardim.

Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams

Lote 04 – Quadra 85

Área: 360 m<sup>2</sup>

Matrícula: 3.303(R.6) do CRI local

### VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

X V

09A

Área 4

Proprietário: Ina Maria Sizuka Noguchi da Silva e Joaquim Pereira da Silva  
Local: Rua Maria Helena, 1166 - Bairro Williams  
Lote 05 - Quadra 85  
Área: 360 m<sup>2</sup>  
Matrícula: 9.476 (R.9) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Área 5

Proprietário: Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira  
Local: Rua Maria Helena, 1176 - Bairro Williams  
Lote 06 - Quadra 85  
Área: 360 m<sup>2</sup>  
Matrícula: 2.457 (R.10) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

R\$ 166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Reais).

Área 6

Proprietário: Adalberto Vigna e Dayse B. de Almeida Vigna  
Local: Rua Maria Helena, 1188 - Bairro Williams  
Lote 07 - Quadra 85  
Área: 336 m<sup>2</sup>  
Matrícula: 2.342 (R.2) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

Área 7

Proprietário: Nelson Piola, José Maria Piola e Osvaldo Piola  
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams  
Lote 10 - Quadra 85  
Área: 50 m<sup>2</sup>  
Matrícula: 1.799 (Av.2) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Assinatura: RONALDO SANCHES BRACCIALLI

RONALDO SANCHES BRACCIALLI

104

Área 8

Proprietário: Nelson Piola, José Maria Piola e Osvaldo Piola  
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams  
Parte do lote 10 - Quadra 85  
Área "b": 240 m<sup>2</sup>  
Matrícula: 1.799 (Av.2) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Área 9

Proprietário: Rosa Elisa Piola Spuri e José Vergilio Spuri  
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams  
Lote 10 - Quadra 85  
Área: 120 m<sup>2</sup>  
Matrícula: 4.498 (R.03) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Nada mais havendo a ser visto ou avaliado,  
subscrevem o presente Laudo, para que produza todos os  
efeitos legais.

Garça, 13 de Abril de 2017

FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS

PAULO RICARDO GIROTTTO

FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA

RONALDO SANCHES BRACCIALLI

11A

RUA MARIA HELENA →

← RUA ALBERTO ALVES

← RUA ATALIBA LEONE

12.00	1.098	12.00	12.00	1.114	12.00	1.156	12.00	1.176	12.00	1.186	22.00
①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧	⑨			
16041637 35.00	16041702 30.00	16041703 30.00	16041704 30.00	16041705 30.00	16041800 30.00	16041801 30.00	16041802 30.00	16041803 30.00	16041804 30.00	16041805 30.00	
12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	PMG
10.00	12.00	24.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	16041802 PMG
⑩	⑪	⑫	⑬	⑭	⑮	⑯	⑰	⑱	⑲	⑳	⑳
PMG	16041706 31.00	16041708 31.00	16041708 31.00	16041710 31.00							
10.00	11.00	16041639 53.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	53.00
10.00	11.00	16041640 53.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	44.00
20.00	20.00	16041640 53.00	16041803 30.00	16041805 44.00							
⑭	⑮	⑯	⑰	⑱	⑲	⑳	⑳	⑳	⑳	⑳	⑳
36.00	36.00	60.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	
14.20	14.20	16041714 60.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	PMG
15.00	15.00	16041712 106.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	46.00
①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧	⑨	⑩	⑪	⑫
		16041712 106.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	
⑩	16041804 106.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	⑫
15.00	15.00	11 QUADRA 38C 11.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	⑬
⑭	⑮	⑯	⑰	⑱	⑲	⑳	⑳	⑳	⑳	⑳	⑳

BRA FAUSTO E DE TOLEDO

PROPRIETÁRIO:

## TRANSCRIÇÃO:

**LOCAL:**

R....., n° XX

LOTE XX - QUADRA 83C & 85 - BAIRRO WILLIAMS

$$A = \text{xxxx} \times \text{xxxx} = \text{xxxx}m^2$$

SECRETARIA MUNICIPAL

## DE DESENVOLVIMENTO

URBANO

DATA:

RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA  
COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA  
OFICIAL/TABELIÃO



Lote 06

MATRÍCULA

2.457

FOLHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS  
GARÇA S.P.

REGISTRO GERAL

LIVRO N. 2

IMÓVEL:- O lote de terreno sob numero 06 da quadra 85 da Vila Williame-  
nsta cidade, medindo 12X30 metros, com a area de 360 metros quadrados  
confrontando pela frente com a Rua Maria Helena, do lado esquerdo com  
o lote 5, do lado direito e nos fundos com os vendedores ou sucessores  
PROPRIETARIO:- J.K.Williams e sua mulher dona Maria Ornelas de Barros-  
Willians, brasileiros, casados, proprietarios, residentes e domiciliados  
nesta cidade :-TITULO AQUISITIVO:-transcrito sob numero 128 do Regis-  
-trio.Garça 29de julho de 1977.A escrevente habilitada : -:-:-:  
*Maria Cecilia Rodrigues de Oliveira* (Maria Cecilia Rodrigues de Oliveira). O Oficial  
(Renato Virgilio de Barros.Rocha)AL.

R-1.M- 2.457 : -Garça 29de julho de 1977:-TRANSMITENTE:-Jean-  
nings Kendrick Willians e sua mulher dona Maria Ornelas de Barros -  
Williane, brasileiros, casados, proprietarios, residentes e domicilia-  
dos nesta cidade:-ADQUIRENTE:- Dulce Helena Macena Pacheco, enfermeira  
, casada com João Castano Pacheco, brasileiros, residentes a Rue Maria-  
Helena 1.276, nesta cidade:-TITULO:-venda e compra:-FORMA DO TITULO : -  
escritura de 07 de agosto de 1974, lavrada as fls 07 do livro 118 do -  
Cartorio do 1º Oficio local:-VALOR:- R\$ 720,00 (setecentos e vinte cru-  
zeiros).A escrevente habilitada : -:  
*Maria Cecilia Rodrigues de Oliveira* (Maria Cecilia Rodrigues de Oliveira). O Oficial  
(Renato Virgilio de Barros.Rocha)AL.

R.02-M.2.457-Garça,18 de junho de 1.986.TRANSMITENTES:- Dulce Helena Ma-  
cena Pacheco, do lar,RG. nº 16.266 196-SSP-SP e seu marido João Castano Pa-  
checo, carpinteiro,RG. nº 9.398 297-SSP-SP,brasileiros, casados no regime  
de comunhão de bens,antes do casamento da lei 6.515/77,portadores do CIC nº  
799 166 608/59,residentes e domiciliado nesta cidade à Rua Maria Helena-  
nº 1.160.ADQUIRENTE:- Antônio Bispo dos Santos,brasileiro,solteiro,após  
apontamento,filho de Manoel Henrique dos Santos e de Maria Jovita de Nas-  
cimento,portador do CIC nº 093870258/02,residente nestavcidade à Rua Ma-  
ria Helena nº 1.176.TITULO:- venda e compra.FORMA DO TITULO:-Escritura de  
11 de dezembro de 1.985, lavrada as fls. 89 do livro 90, pelo 2º Cartório  
de Notas e Oficio de Justiça local.VALOR:- R\$ 1.400.000 (hum milhão e -  
quatrocentos mil cruzeiros).A escrevente Autorizada : -:  
*Lucia Maria Cabrini de Achiles* (Lucia Maria Cabrini de Achiles). O Oficial  
(Renato Virgilio de Barros.Rocha).

Valor Venal- Cr\$ 4.360,45

CONTINUA NO VERSO.



MATRÍCULA

2.457

FOLHA

01  
VERSO

Oficial - Cr\$ 109,90

Estado Cr\$ 29,67

Carteira Cr\$ 21,98

Total Cr\$ 161,55

Guia nº 112/86.

Av. 03 - M. 2.457 - Garga, 06 de outubro de 1.992. A requerimento datado desta cidade aos 11 de setembro de 1.992, procedemos a presente averbação no interesse do Sr. Antônio Bispo dos Santos, qualificados anteriormente, a fim de ficar constando a existência de um prédio de tijolos de caráter residencial, com uma área construída de 55,04 metro quadrados, dessa área 28,90 m<sup>2</sup> edificado em 21 de outubro de 1.974 e a área de 26,14 m<sup>2</sup> edificado em 15 de setembro de 1.981, e, localiza-se sob nº 1.176 da Rua Maria Helena, neste cidade, conforme comprova com a Certidão Municipal nº 494/92, datada de 19 de agosto de 1.992 e com a CND/INSS nº 179652, datada de 18 de setembro de 1.992, referente a área de 55,04 m<sup>2</sup>. A Escrivente (Lucia Maria Cabrini de Achiles). O Oficial Intervine (Alvaro Carbonieri).

Valor: Cr\$ 8.407.545,25

Oficial Cr\$ 136.805,00

Estado Cr\$ 36.937,35

Carteira Cr\$ 27.361,00

Total Cr\$ 201.503,35

Guia nº 188/92

B.04 - M. 2.457 - Garga, 22 de setembro de 1.992 - ~~TRANSMISSEURS~~ - Antônio Bispo dos Santos, qualificados anteriormente, ~~ADQUERENTES~~ - Daniel Jeano Berno, Cr\$ 3.391.020 - SSP-SP e do CIC nº 149 978 270/00, formado, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Plinio de Godoy nº 410 - ~~TIJUCA~~ - compra e venda, ~~FORMA DO TÍTULO~~ - Escritura de 17 de Novembro de 1.992, lavrada as fls. 117 do livro 111, pelo 2<sup>o</sup> Cartório de Notas desta cidade de Garga, valor: Cr\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de cruzeiros). A Escrivente (Lucia Maria Cabrini de Achiles). O Oficial (Bel. Paulo Antonio Ignacio da Silva).

V. Cr\$ 28.768.162,50

Oficial - Cr\$ 1.085.682,00 - Estado - Cr\$ 293.134,14 - Carteira - Cr\$ 217.136,40 - Cr. 54/93  
(continua na ficha 02)



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

**RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA**  
**COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA**  
**OFICIAL/TABELIÃO**



MATRÍCULA  
2.457

FICHA  
02

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
**COMARCA DE GARÇA - SP**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

**AV.05 - M.2.457** - Garça, 15/01/2.009. A presente averbação é feita, em vista do formal de partilha adiante registrado, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº 17010807-0. A escrevente autorizada, Luciane Monteiro Nandes Ribeiro (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 112494.

Em. R\$9,90 - Est. R\$2,82 - Ap. R\$2,09 - R.Civil R\$0,52 - T.Justiça R\$0,52 (Guia nº 09/2.009).

**AV.06 - M.2.457** - Garça, 15/01/2.009. A presente averbação é feita, em vista do formal de partilha adiante registrado, a fim de ficar constando que consoante Certidão de Óbito extraída do assento nº 9.756, à fls. 217v do livro C-44, expedida em 23/05/2.004, pelo Serviço do Registro Civil desta cidade de Garça/SP, verifica-se que o proprietário DANIEL JOSUÉ BERNO, teve seu óbito ocorrido em 23/05/2.004. A escrevente autorizada, Luciane Monteiro Nandes Ribeiro (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 112494.

Em. R\$9,90 - Est. R\$2,82 - Ap. R\$2,09 - R.Civil R\$0,52 - T.Justiça R\$0,52 (Guia nº 09/2.009).

**R.07 - M.2.457** - Garça, 15/01/2.009. Através de Formal de Partilha, expedido em 28/11/2.005, pelo Cartório do 1º Ofício Judicial local, assinado pela MM<sup>a</sup> Juiza Substituta da 1ª Vara desta Comarca de Garça/SP, extraído dos Autos de Arrolamento (Proc. nº 838/04), dos bens deixados por morte de DANIEL JOSUÉ BERNO (falecido em 23/05/2.004), no estado civil de divorciado, tendo sido a partilha homologada por sentença de 18/08/2.005, transitada em julgado, VERIFICA-SE que, o IMÓVEL, avaliado em R\$18.000,00 (dezento mil reais), foi PARTILHADO na seguinte proporção: aos HERDEIROS-FILHOS: VITOR DANIEL BERNO, RG. 7.708.076-SSP/SP, CPF. 067.999.028-32, engenheiro civil, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com SILVIA APARECIDA BURATO BERNO, RG. 15.816.271-SSP/SP, CPF. 058.441.088-33, funcionária pública, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Nabor Silva, nº 223; e, FÁBIO RICARDO BERNO, RG. 17.653.332-SSP/SP, CPF. 096.167.158-01, analista de sistema, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com JUSSARA APARECIDA GONÇALVES DO CARMO BERNO, RG. 11.656.985-2-SSP/SP, CPF. 145.781.998-86, pedagoga, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Bauru/SP, à rua Almeida Brandão, nº 17-17, UMA PARTE IDEAL equivalente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do IMÓVEL, para cada um. (V.Venal/2009: R\$20.276,41). A escrevente autorizada, Luciane Monteiro Nandes Ribeiro (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 112494.

Em. R\$372,86 - Est. R\$105,98 - Ap. R\$78,50 - R.Civil R\$19,62 - T.Justiça R\$19,62 (Guia nº 09/2.009).

**R.08 - M.2.457** - Garça, 02/09/2.009. Através de escritura pública de 26/08/2.009, do Tabelião de Notas e 2º de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro nº 253, pág. 194, os proprietários VITOR DANIEL BERNO e sua mulher SÍLVIA APARECIDA BURATO BERNO; e, FÁBIO RICARDO BERNO e sua mulher JUSSARA APARECIDA GONÇALVES DO CARMO BERNO, anteriormente qualificados, TRANSMITIRAM POR VENDA, a ANTONIO FERNANDES GUIMARÃES, RG. 23.250.060-5-SSP/SP, CPF. 120.061.138-10, pecuarista, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com ALDENIENE DOS ANJOS GUIMARÃES, RG. 24.928.417-0-SSP/SP, CPF. 145.720.098-80, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Maria Helena, nº 1.176, o IMÓVEL, pelo preço de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais). (V.Venal: R\$20.276,41). A escrevente autorizada, Luciane Monteiro Nandes Ribeiro (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 114681.

Em. R\$372,86 - Est. R\$105,98 - Ap. R\$78,50 - R.Civil R\$19,62 - T.Justiça R\$19,62 (Guia nº 160/2.009).

**AV.09 - M.2.457** - Garça, 23/09/2.009. A presente averbação é feita, em vista do requerimento constante da escritura pública adiante registrada, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº 16041800-0. A escrevente autorizada, Luciane Monteiro Nandes Ribeiro (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 114789.

Em. R\$9,90 - Est. R\$2,82 - Ap. R\$2,09 - R.Civil R\$0,52 - T.Justiça R\$0,52 (Guia nº 174/2.009).

(CONTINUA NO VERSO)



MATRÍCULA

2.457

FICHA

02

VERSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

R.10 - M.2.457 - Garça, 23/09/2.009. Através de escritura pública de 02/09/2.009, do Tabelião de Notas e 2º de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro nº 253, pág. 237, os proprietários ANTONIO FERNANDES GUIMARÃES e sua mulher ALDENEIDE DOS ANJOS GUIMARÃES, anteriormente qualificados, TRANSMITIRAM POR VENDA, a HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA, RG. 11.656.955-SSP/SP, CPF. 058.440.418-28, do comércio, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 (Pacto Antenupcial registrado sob nº 15.288, neste Registro Imobiliário), com SHEILA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG. 24.669.888-3-SSP/SP, CPF. 170.529.268-22, fisioterapeuta, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Fausto Floriano de Toledo, nº 673, o IMÓVEL, pelo preço de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). (V. Venal: R\$20.276,41). A escrevente autorizada luciane nandes (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 114789.  
Em: R\$372,86 - Est. R\$105,98 - Ap. R\$78,50 - R.Civil R\$19,62 - T.Justiça R\$19,62 (Guia nº 174/2.009).

AV.11 - M.2.457 - Garça, 03/05/2.010. A requerimento do proprietário HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA, anteriormente qualificado, datado de 19/04/2.010, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o prédio residencial nº 1.176 da Rua Maria Helena, anteriormente com 55,04m<sup>2</sup>, teve sua área total construída acrescida de 19,84m<sup>2</sup>, de tijolos, concluído em 09/10/1.996, passando a encerrar 74,88m<sup>2</sup>, consoante se verifica da Certidão nº 210/2.010, expedida em 26/04/2.010, pela Prefeitura Municipal desta cidade de Garça/SP. (CUB/SP: RS18.538,50). Foi apresentada neste ato e ficar arquivada neste Registro Imobiliário, a CND do INSS nº 066542010-21027030, expedida em 14/04/2.010, pela SRFB. A escrevente autorizada, luciane nandes (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 116588.  
Em: R\$132,49 - Est. R\$37,67 - Ap. R\$27,89 - R.Civil R\$6,97 - T.Justiça R\$6,97 (Guia nº 81/2.010).

AV.12 - M.2.457 - Garça, 03/05/2.010. Através do mesmo requerimento que ensejou a AV.11, supra relatada, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que o prédio residencial nº 1.176 da Rua Maria Helena, anteriormente com 74,88m<sup>2</sup>, teve sua área total construída acrescida de 51,60m<sup>2</sup>, de tijolos, concluído em 11/12/2.001, passando a encerrar 126,48m<sup>2</sup>, consoante se verifica da Certidão nº 210/2.010, expedida em 26/04/2.010, pela Prefeitura Municipal desta cidade de Garça/SP. (CUB/SP: R\$44.351,23). Foi apresentada neste ato e ficar arquivada neste Registro Imobiliário, a CND do INSS nº 066542010-21027030, expedida em 14/04/2.010, pela SRFB. A escrevente autorizada luciane nandes (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 116588.  
Em: R\$132,49 - Est. R\$37,67 - Ap. R\$27,89 - R.Civil R\$6,97 - T.Justiça R\$6,97 (Guia nº 81/2.010).

AV.13- M.2.457 - Garça, 20 de Dezembro de 2017. A presente averbação é feita a fim de ficar constando que o MUNICÍPIO DE GARÇA, através do Decreto Municipal nº 8.594/2.017, expedida em 01/11/2.017, declarou o imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação. O Substituto do Oficial, Wenderson Carrascossi Sasso, Prenotado sob nº 143.213, em 14/12/2017.  
Em: R\$15,67 - Est. R\$0,00 - Ap. R\$0,00 - RC. R\$0,00 - TJ. R\$0,00 - MP. R\$0,00 - Iss. R\$0,00 - TOTAL R\$15,67 - (Guia nº 236/2017).

VIDE CERTIDÃO NA FLS. 03



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

**RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA**  
**COMARCA DE GARÇA – ESTADO DE SÃO PAULO**

**BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA**  
**OFICIAL/TABELIÃO**



CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 5, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 2457, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém.	Emolumentos ..... 29,93 TOTAL ..... 29,93
PRAZO DE VALIDADE	Emissão feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	 Gleice Ellen da Silva Lima Escrevente Autorizada
<b>GARÇA, 21 de dezembro de 2017</b>	

Oficial de Registro de Imóveis e  
Anexos - Comarca de Garça - SP  
GLEICE ELLEN DA SILVA LIMA  
Escrevente Autorizada

## LAUDO DE AVALIAÇÃO II

Os abaixo assinados, na qualidade de peritos avaliadores, nomeados pela Portaria nº 30.159/2017 do Sr. Prefeito Municipal, para AVALIAÇÃO do imóvel de propriedade do Município de Garça, conforme abaixo descrito, considerando os valores de mercado, aferiram o seguinte valor:

### IMÓVEL -

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

LOCALIZAÇÃO: Av. Dr. Labieno da Costa Machado

LOTE: 03 - QUADRA B

MATRÍCULA: 6.353 DO CRI LOCAL

ÁREA DO TERRENO: 250,00m<sup>2</sup>

ÁREA CONSTRUÍDA: 108,00m<sup>2</sup>

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 141.500,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Nada mais havendo a ser visto ou avaliado, subscrevem o presente Laudo, para que produza todos os efeitos legais.

Garça, 10 de agosto de 2017.

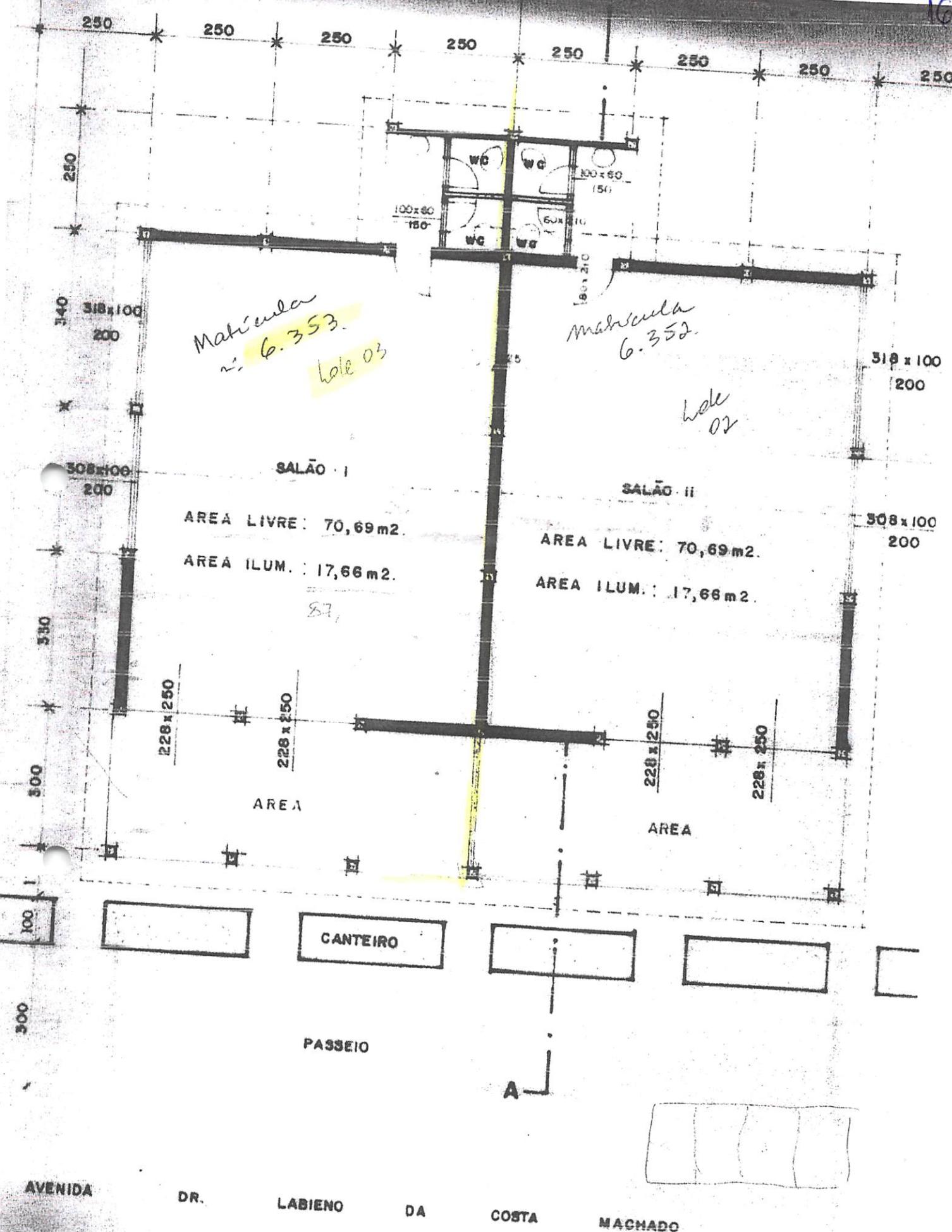
Francisco Ferreira dos Santos

- Paulo Ricardo Girotto

Ronaldo Sanches Bracciali

- Dovair A. Marcomini

16@



## AVENIDA

DR.

LABIENO

DA

**COSTA**

MACHADO

17A

IMÓVEL:- O terreno com frente para o prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, nesta cidade de Garça, constituído pelo lote 03, da quadra "B", do Jardim João Paulo II, com a área de 250,00 metros quadrados: - Começa em um ponto situado no alinhamento do prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, distante 20,00 metros do cruzamento do prlo, digo prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado com o prolongamento ideal da Rua B; daí segue pelo alinhamento do prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado na extensão de 10,00 metros; daí, deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros, confrontando com o lote 04; daí deflete à direita e segue na extensão de 10,00 metros confrontando com o lote 06; daí, deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote 2, atingindo o ponto inicial. "PROPRIETÁRIA:- Prefeitura do Município de Garça, pessoa Jurídica de direito público interno, instalada à Avenida Brasil, nº 129, nesta cidade de Garça, inscrita no CGC sob nº 44518371/0001-35. TÍTULO AQUISITIVO:- Matrícula nº 6.308 deste Registro Imobiliário. A Escrivente Autorizada lucia (Lucia Maria Cabrini de Achiles). O Oficial (Renato Virgílio de Barros Rocha). Oficial - Cr\$ 100,00

Estado e arteira - § 1º, do artº 2º, do D.L. 203/70

R.I.M. 6.353. Garça, 12 de Novembro de 1.981. TRANSMITENTE:- Prefeitura do Município de Garça, pessoa Jurídica de direito público interno, instalada à Avenida Brasil, nº 129, nesta cidade de Garça, inscrita no CGC sob nº 44518371/0001-35. Escrivente Autorizada lucia (Lucia Maria Cabrini de Achiles). O Oficial (Renato Virgílio de Barros Rocha).

pal de Urbanização de Garça (EMURG) criada pela lei nº 1.821/80, com seus estatutos aprovados pelo Decreto nº 2.725/81, pessoa Jurídica, registrada no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas desta Comarca de Garça sob nº 1017, página 57, do livro B-4, inscrita no CGC sob nº 49 887 672/0001-50. TÍTULO:- Doação. FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 05 de Novembro de 1.981, lavrada as fls 267 do livro 144, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça local. VALOR:- Cr\$ 12.687,48 (Doze mil, seiscentos e cintenta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos). A Escrivente Autorizada lucia (Lucia Maria Cabrini de Achiles). O Oficial (Renato Virgílio de Barros Rocha).

Oficial - Cr\$ 750,00

Estado e arteira - Isentos

Av. 02-M. 6.353-Garça, 15/02/1.996. No terreno objeto da M. 6.353, foi edificada a edificação.

ficado um prédio de tijólos, de caráter comercial, que recebeu o número 2592 da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, com a área construída de 108,00 metros quadrados, em 25/09/84, conforme verifica-se da Certidão nº 043/96, expedida em 01/02/96, pelo Prefeitura Municipal local. Foi apresentada neste ato e fica arquivada em Cartório a CND nº 754697, pela agência do INSS local, em nome da proprietária EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GARÇA (EMURG). (V.V.R\$10.340,76). Escrevente *lucia* (Lucia Maria Lebrini de Achiles). O Oficial *lucia* (Bel. Paulo Antônio Núcio da Silva).

D. R\$59,48-Est. R\$16,06-Ap. R\$11,89

(Guia nº 33/96)

AV.03 - M.6.353 - Garça, 01/02/2.007. Através do requerimento datado de 22/01/2.007, feito pelo interessado MUNICÍPIO DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que tendo em vista a extinção da proprietária EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GARÇA - EMURG, anteriormente qualificada, o IMÓVEL objeto desta matrícula, foi INCORPORADO ao patrimônio do MUNICÍPIO DE GARÇA, acima qualificado, conforme disposto na Lei nº 3.039/95, de 11/10/1995, alterada pela Lei nº 4.052/2006, de 14/12/2.006. (V. Venal: R\$18.909,09). A escrevente autorizada *lucia* (Lucian Monteiro Nandes Ribeiro).  
Em. R\$114,82 - Est./Ap/R.Civil/T.Justiça isentos.-

IMÓVEL:- UM TERRENO constituído por partes destacadas dos lotes nºs 06, 07 e 08 da quadra nº 50, do Bairro Williams, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 256,366425 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro:- "começa num ponto localizado no alinhamento esquerdo da rua Maria Helena, distante 34,995 metros da confluência dos alinhamentos das ruas Maria Helena e Maria de Barros; daí, segue pelo alinhamento da rua Maria Helena na extensão de 8,995 metros; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 28,50 metros, confrontando com uma área da Prefeitura Municipal de Garça e com os lotes 07P e 06P da quadra nº 50, do Bairro Williams; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 8,995 metros, confrontando com o lote 06P da quadra nº 50, do Bairro Williams; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 28,50 metros, confrontando com os lotes 06P, 07P e 08P, da quadra nº 50, do Bairro Williams, atingindo o alinhamento esquerdo da rua Maria Helena, no ponto onde teve início"; cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº 16058806. PROPRIETÁRIO:- MAGDA CRISTINA MARTINS, RG. 12.430.977-SSP/SP, CPF. 075.306.438-35, brasileira, separada consensualmente, cirurgiã dentista, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Carlos Gomes, nº 379. TÍTULO AQUISITIVO:- Matriculado, em maior área, sob nº 16.919, em 15/08/2.001, neste Registro Imobiliário. Garça, 21/10/2.002. A Substituta do Oficial, Juandels (Lucia Maria Cabrini de Achiles).

R.01 - M.17.340 - Garça, 21/10/2.002. Através de escritura pública de 05/06/2.002, do Tabelião de Notas e 2º de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro nº 232, pág. 356, a proprietária MAGDA CRISTINA MARTINS, acima qualificada, TRANSMITIU POR VENDA, a JOSÉ EDUARDO ROSA LIMA, RG. 30.186.517-6-SSP/SP, CPF. 279.425.588-60, brasileiro, solteiro, maior, técnico em informática, residente e domiciliado nesta cidade, à rua XV de Novembro, nº 46, o IMÓVEL, pelo preço de R\$10.000,00 (Dez mil reais). (V.Venal:- R\$5.852,81). A Substituta do Oficial, Juandels (Lucia Maria Cabrini de Achiles). D. R\$233,61 - Est. R\$63,07 - Ap. R\$46,71 - R.Civil R\$11,67 (Guia nº 200/2.002).

2018

## L A U D O   D E   A V A L I A Ç Ã O

Os abaixo assinados, na qualidade de peritos avaliadores, nomeados pela Portaria nº 31.169/2018 do Sr. Prefeito Municipal, para avaliação do valor do imóvel abaixo discriminado de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**, após as diligências de praxe, considerando os valores de mercado, aferiram o seguinte valor:

PROPRIETARIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
LOCAL - RUA MARIA HELENA, LOTES 06p,07p QUADRA 50, Objeto da Matricula 16.918 do CRI LOCAL.

R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) POR M<sup>2</sup>  
85,50 M<sup>2</sup> X R\$ 480,00 = R\$ 41.040,00 (QUARENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS).

Nada mais havendo a ser visto ou avaliado, subscrevem o presente Laudo, para que produza todos os efeitos legais.

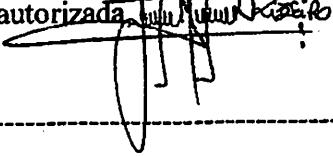
Garça, 23 de agosto de 2018

MAURO RIBEIRO JUNIOR

RICARDO DE OLIVEIRA ARMENTANO

FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA



IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS do prolongamento do Bosque Municipal "Belírio Guimarães Brandão", constituída pela fusão de partes destacadas dos lotes nºs 06 e 07 da quadra nº 50, do Bairro Williams, e uma área menor, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 48.450,00 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro:- "começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Maria Helena, distante 43,99 metros da confluência dos alinhamentos das Ruas Maria de Barros e Maria Helena; daí, segue pelo alinhamento da Rua Maria Helena com rumo de 20°57'SE na extensão de 564,51 metros; daí, desflete à esquerda e segue com rumo 83°01'SO na extensão de 90,60 metros, confrontando com propriedade rural (remanescente da Fazenda União); daí, desflete à esquerda e segue com rumo 20°57'SE na extensão de 570,00 metros, confrontando com propriedade rural (remanescente da Fazenda União); daí, desflete à esquerda e segue com rumo 83°01'SO na extensão de 60,10 metros, confrontando com a GAR-450 e lotes 01, 02, 03, 04, 05, e 06P, da quadra 50, do Bairro Williams; daí, desflete à direita e segue na extensão de 5,49 metros, confrontando com o lote 6P, da quadra 50, do Bairro Williams; daí, desflete à esquerda e segue na extensão de 28,50 metros, confrontando com os lotes 6P e 7P e parte desmembrada da matrícula nº 5.980, atingindo o alinhamento esquerdo da Rua Maria Helena, ponto onde teve início". PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, também denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102. TÍTULO AQUISITIVO:- Registrado sob nº 01 nas matrículas nºs 5.980 e 16.917, em 04/05/1.981 e 15/08/2.001, respectivamente, neste Registro Imobiliário. Garça, 15/08/2.001. A escrevente autorizada  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

D. R\$3,87 - Est. R\$1,24 - Ap. R\$0,77

(Guia nº 152/2.001).



26A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TRÂMITE LEGISLATIVO**

Nº da Propositora:	PL nº 27/2019	Data do Protocolo:	11/04/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	11ª SOL 2019	Data da Sessão:	15/04/2019

Regime de Urgência?  Sim. – Data Limite da Tramitação: \_\_\_\_\_ ( ) Não

Quanto à Iniciativa:  Poder Executivo ( ) Poder Legislativo  
Vereador Autor:

**Turnos de Votação:**

Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.  
( ) Dois - de acordo com inciso \_\_\_ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

**Quórum de Votação:**

Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.  
( ) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso \_\_\_ do Regimento Interno.  
( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso \_\_\_ do Regimento Interno.

**TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES**

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		24/04/2019	Rafael Ferabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		24/04/2019	Rodrigo Guterres
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		_____	_____
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo	X		30/04/2019	Antônio Franso dos Santos

Garça, 15/04/2019

Amr

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



24/04

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**SENHOR PRESIDENTE:**

FAÇO concluso a V. Exa. Do **Projeto de Lei nº 27/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 11ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de abril de 2019.

Secretaria Legislativa, 15/04/2019.

  
Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 15/04/2019

  
Wagner Luiz Ferreira  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

25/1

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1111

Página 13 de 24

### PROJETO DE LEI N° CM 027/2019

#### AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta das áreas descritas nos incisos I e II, de propriedade do Município, pela área descrita no inciso III, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria Helena), a ser desmembrada da Matrícula nº 16.918 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1176, correspondente ao lote 06p da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

#### I. Imóveis do Município:

a) Matrícula nº 6.353 = R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

b) Matrícula nº 2.457 (área a ser desmembrada) = R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

II. Imóvel de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 2.457 = R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta

Lei, irão pagar ao Município o valor de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais), valor que poderá ser parcelado em até 12 vezes, acrescidos de correção monetária e juros, na forma da lei, recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município, com exceção ao ato constante no artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. Na escritura deverá ser transcrita a presente lei.

Art. 5º A área constante do inciso II do artigo 1º desta Lei, deverá, necessariamente, ser fundida ao imóvel objeto da Matrícula nº 17.340 do CRI local, para atendimento do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de abril de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício nº 126/2019

Garça, 11 de abril de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 021/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 021/2019, através do qual estamos propondo a permuta das áreas I e II pela área III, a seguir descritas, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/1993.

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, avaliada em R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

*26/04*

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano VI | Edição nº 1111

Página 14 de 24

Helena), a ser desmembrada da Matrícula nº 16.918 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, avaliada em R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais);

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1176, correspondente ao lote 06 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, avaliada em R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

O princípio indispensável para a alienação de um bem imóvel público através da "permuta" é o da "finalidade", ou seja, o interesse público deve ser o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo.

A área a ser permutada está inserida na área urbana do Município de Garça, próxima ao Lago Artificial "Prof. J.K. Williams", e servirá para otimizar a exploração turística do local.

Por outro lado, a família Oliveira demonstrou interesse em permutar os imóveis de propriedade do Município, o qual não tem qualquer destinação a ser dada pela Administração Municipal, e que serão melhor aproveitado por eles.

Em relação aos aspectos legais, o artigo 169 da Lei Orgânica do Município, estabelece que:

Art. 169. A aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou doação com encargo dependerá de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e concorrência.

Parágrafo Único. A concorrência poderá ser dispensada na doação e poderá, ou não, ser dispensada na compra e na permuta, conforme as necessidades de instalação ou de localização condicionarem a escolha do bem.

Ainda, o artigo 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, estabelece que:

Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada

esta nos seguintes casos:

(...)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

Ademais, preceitua o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso III, do artigo 1º deste Projeto de Lei, irão pagar ao Município o valor de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais), valor que poderá ser parcelado em até 12 vezes, acrescidos de correção monetária e juros, na forma da lei, recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Por fim, vale ressaltar que, embora o Município já possua autorização legislativa para alienação da área de sua propriedade através de Concorrência Pública (Lei Municipal nº 4.938/2014), a Municipalidade escolheu permutar o imóvel, tendo em vista o interesse da família Oliveira, bem como a inutilização das áreas a serem permutadas por parte da Prefeitura.

Portanto, demonstrado o interesse público na permuta dos imóveis, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA



27/04

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 27/2019. PARECER Nº 52/2019

#### Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 27/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, Autoriza a realização de permuta de áreas.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

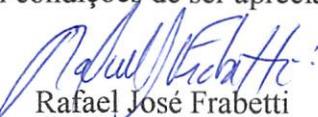
#### Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.



Rafael José Frabetti  
Presidente

#### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 24 de abril de 2019.





28/2

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 27/2019

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

A alínea “b” do inciso I, do artigo 2º do Projeto de Lei nº 27/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

I. (...)

a) (...)

b) parte destacada da matrícula nº 16.918 (área a ser desmembrada) = R\$ 41.040,00  
(quarenta e um mil e quarenta reais).

Sala das Comissões, 24 de abril de 2019



**Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**



000703

Autenticação: 12019/04/24000703

Número / Ano	000703/2019
Data / Horário	24/04/2019 - 09:54:52
Ementa	Emenda ao Projeto de Lei nº 27/2019
Autor	CCJR - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Emenda
Número Páginas	1
Comprovante emitido por	antonio.pereira



29/4

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROJETO DE LEI N° 27/2019. PARECER N° 17/2019

#### Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 027/2019. O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a realização de permuta de áreas.

A doura Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se provavelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.  
É o relatório.

#### Voto do Relator

Os terrenos a serem permutados possuem uma diferença de valor no montante de R\$ 16.540,00, sendo que o mesmo poderá ser parcelado em 12 vezes, acrescido de correção monetária, na forma da lei.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutterres  
Presidente

#### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 24 de abril de 2019.



30/04

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROJETO DE LEI N° 27/2019 - PARECER N° 07/2019

#### Relatório

O Projeto de Lei n.º 27/2019, de autoria do Prefeito Municipal, Autoriza a realização de permuta de áreas.

Tal Propositura já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação obtendo parecer favorável.

É o relatório.

#### Voto do Relator

Trata-se da autorização legislativa para a permuta das seguintes áreas:

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, avaliada em R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria Helena), a ser desmembrada da Matrícula nº 16.918 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, avaliada em R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais);

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1176, correspondente ao lote 06 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, avaliada em R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais). Segundo autor do projeto, os custos de viabilização e implantação da via pública será arcado integralmente pelo doador, sendo vedada a transferência do imóvel, a qualquer título, sob pena de reversão ao patrimônio do doador.

O Projeto veio acompanhado de Termo de Aceitação de Permuta, Laudo de Avaliação dos imóveis, croqui das áreas e matrícula dos imóveis.

Sendo assim, quanto ao mérito, nada a opor. Pela aprovação.

É o Parecer.

Antonio Franco dos Santos "Bacana"

Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.

S. Comissões, 30 de abril de 2019.



31A

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### = CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 27/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 02/05/2019.

= Antonio Marcos Pereira =

Secretário Legislativo

### = DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 14ª Sessão Ordinária de 2019, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 02/05/2019.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =  
Presidente



328

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### **PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 14<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE MAIO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H**

**ITEM I – Projeto de Lei nº 26/2019**, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) para custear despesas com aquisição de uniformes para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Educação no Ensino Infantil e Fundamental. **2<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM II – Projeto de Lei nº 27/2019**, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a realização de permuta de áreas. **COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM III – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2019**, de autoria dos vereadores Marcão do Basquete; Janete Conessa; Rafael José Frabetti; Rodrigo Gutierrez; Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça, no tocante às vedações para o provimento de cargos e funções públicas, e dá outras providências. **COM EMENDA. 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM IV – Projeto de Lei nº 29/2019**, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal 3.220, de 23 de dezembro de 1997, no tocante ao parcelamento ordinário de débitos. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM V – Projeto de Resolução nº 09/2019**, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante ao tempo para discussão de proposituras, e dá outras providências. **COM EMENDA. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 02 de maio de 2019.

**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
*Presidente*

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**ANTONIO MARCOS PEREIRA**  
*Secretário Legislativo*

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP

Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308

Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br) / e-mail: [camara@cmgarca.sp.gov.br](mailto:camara@cmgarca.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

33 A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 03 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1122

Página 5 de 5

O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 22/04/2019 – Tânia K. G. V. Castilho – Pregoeira.

### C.P. Nº 005/2019 – EDITAL Nº 006/2019

A C.P.L. vem dar ciência aos interessados, que no julgamento das propostas apresentadas ao certame licitatório supra, bem como a manifestação da Sec. Mun. de Habitação e Mobilidade Urbana, decidiu considerar como vencedora a proposta da empresa CENTRO NORTE – SINALIZAÇÃO VIARIA COMEWRICAL E SERVIÇOS LTDA., para os itens: 01 = R\$ 180,00/la; 02 = R\$ 190,00/la; 03 = 185,00/la; 04 = R\$ 170,00/la; 05 = R\$ 195,00/la e 06 = R\$ 160,00/sc. Encontra-se aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de eventuais recursos, estando o processo com vistas franqueadas aos interessados – Data: 02/05/2019 – Comissão Permanente de Licitações

### PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

#### Atos Legislativos

#### Pauta das Sessões

### PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE MAIO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM I – Projeto de Lei nº 26/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) para custear despesas com aquisição de uniformes para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Educação no Ensino Infantil e Fundamental. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM II – Projeto de Lei nº 27/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a realização de permuta de áreas. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM III – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2019, de autoria dos vereadores Marcão

do Basquete; Janete Conessa; Rafael José Frabetti; Rodrigo Gutierrez; Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça, no tocante às vedações para o provimento de cargos e funções públicas, e dá outras providências. COM EMENDA. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM IV – Projeto de Lei nº 29/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal 3.220, de 23 de dezembro de 1997, no tocante ao parcelamento ordinário de débitos. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM V – Projeto de Resolução nº 09/2019, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante ao tempo para discussão de proposições, e dá outras providências. COM EMENDA. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 02 de maio de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



34/2

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### VOTAÇÃO NOMINAL

A EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 27/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 14ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 06 de maio de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
2 Fábio José Polisinani	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
3 Janete Conessa	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
4 José Luiz Marques	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
5 Marcão do Basquete	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
6 Patrícia Morato Marangão	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
7 Paulo André Faneco	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
8 Pedro Santos	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
9 Rafael José Frabetti	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
12 Silvio Ruela	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
13 Wagner Luiz Ferreira	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )

### RESULTADO

( ) APROVADO POR:

( ) REJEITADO POR:

( ) UNANIMIDADE

( ) UNANIMIDADE

( ) MAIORIA DE VOTOS

( ) MAIORIA DE VOTOS

( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 06 de maio de 2019

Janete Conessa  
- Secretário -

### QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples.

( ) Maioria Absoluta.

( ) Maioria Qualificada.



358

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

O PROJETO DE LEI Nº 27/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 14ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 06 de maio de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
2 Fábio José Polisinani	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
3 Janete Conessa	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
4 José Luiz Marques	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
5 Marcão do Basquete	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
6 Patrícia Morato Marangão	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
7 Paulo André Faneco	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
8 Pedro Santos	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
9 Rafael José Frabetti	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
12 Silvio Ruela	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
13 Wagner Luiz Ferreira	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )

**RESULTADO**

**( ) APROVADO POR:**

**( ) REJEITADO POR:**

UNANIMIDADE

UNANIMIDADE

MAIORIA DE VOTOS

MAIORIA DE VOTOS

INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 06 de maio de 2019

*Janete Conessa*  
- Secretário -

**QUÓRUM DE APROVAÇÃO:**

Maioria Simples.

Maioria Absoluta.

Maioria Qualificada.



36(R)

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 27/2019. PARECER Nº 56/2019

#### Relatório

De acordo com o vencido na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de maio de 2019, oferecemos ao Projeto de Lei nº 27/2019, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

#### **“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta das áreas descritas nos incisos I e II, de propriedade do Município, pela área descrita no inciso III, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria Helena), a ser desmembrada da Matrícula nº 16.918 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1176, correspondente ao lote 06 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

**Art. 2º** Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

I. Imóveis do Município:

a) matrícula nº 6.353 = R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);  
b) parte destacada da matrícula nº 16.918 (área a ser desmembrada) = R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

II. Imóvel de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 2.457 = R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).



374

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais), valor que poderá ser parcelado em até 12 vezes, acrescidos de correção monetária e juros, na forma da lei, recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município, com exceção ao ato constante no artigo 5º desta Lei.

**Parágrafo único.** Na escritura deverá ser transcrita a presente lei.

**Art. 5º** A área constante do inciso II do artigo 1º desta Lei, deverá, necessariamente, ser fundida ao imóvel objeto da Matrícula nº 17.340 do CRI local, para atendimento do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

S. das Comissões, 06 de maio de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

384

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1124

Página 18 de 168

...

II – II – usar da palavra, sem delegação ou apartes, em defesa da respectiva linha política, pelo prazo de até cinco minutos, para encaminhamento de votação sujeita à deliberação do Plenário;

III – propor a suspensão dos trabalhos da sessão para reunião de sua bancada.

§ 1º Para encaminhamento de votação, de que trata o inciso II deste artigo, o líder deverá solicitar a palavra mediante a expressão "pela ordem", desde que não iniciado o processo de votação, a fim de propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada.

(...)"

Art. 2º O caput do artigo 92 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. É facultado ao Prefeito indicar Vereadores, no entendimento de Líder e Vice-Líder do Governo, que interprete seu pensamento perante a Câmara Municipal, mediante ofício dirigido ao Presidente desta, e a eles serão conferidas as prerrogativas constantes nos incisos II e III do artigo 90.

(...)"

Art. 3º O § 1º do artigo 110 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110. (...)"

§ 1º Após a leitura da ementa de cada requerimento, será o mesmo colocado individualmente em discussão, oportunidade em que será outorgada a palavra pelo prazo improrrogável de cinco minutos para cada Vereador, permitidos apartes, encaminhando-se em seguida para votação global.

(...)"

Art. 4º O caput do artigo 165 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165. O prazo máximo para uso da palavra será de vinte minutos para discutir projetos e de cinco minutos para as demais proposições constantes da pauta principal.

(...)"

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. das Comissões, 06 de maio de 2019.

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

Paulo André Faneco

Membro

### Considerado objeto de deliberação

#### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2019

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

A alínea "b" do inciso I, do artigo 2º do Projeto de Lei nº 27/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)"

I. (...)"

a) (...)"

b) parte destacada da matrícula nº 16.918 (área a ser desmembrada) = R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

Sala das Comissões, 24 de abril de 2019

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

Paulo André Faneco

Membro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

398

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano VII Edição nº 1124

Página 16 de 168

Antônio Franco dos Santos "Bacana"

Presidente

Patrícia Morato Marangão

Membro

Pedro Santos

Membro

### Atos Legislativos

### Redação Final

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 27/2019.  
PARECER Nº 56/2019

#### Relatório

De acordo com o vencido na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de maio de 2019, oferecemos ao Projeto de Lei nº 27/2019, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

#### "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta das áreas descritas nos incisos I e II, de propriedade do Município, pela área descrita no inciso III, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria ia), a ser desmembrada da Matrícula nº 16.918 do

CRI local, de propriedade do Município de Garça;

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1176, correspondente ao lote 06 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

#### I. Imóveis do Município:

a) matrícula nº 6.353 = R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

b) parte destacada da matrícula nº 16.918 (área a ser desmembrada) = R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

II. Imóvel de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 2.457 = R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais), valor que poderá ser parcelado em até 12 vezes, acrescidos de correção monetária e juros, na forma da lei, recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município, com exceção ao ato constante no artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. Na escritura deverá ser transcrita a presente lei.

Art. 5º A área constante do inciso II do artigo 1º desta Lei, deverá, necessariamente, ser fundida ao imóvel objeto da Matrícula nº 17.340 do CRI local, para atendimento do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Município de Garça – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

40Q

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1124

Página 17 de 168

S. das Comissões, 06 de maio de 2019.

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

Paulo André Faneco

Membro

...

i) contra a vida e a dignidade sexual, bem como de lesões corporais e periclitacão da vida e da saúde;

...

l) envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, 07 de agosto de 2006;"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. das Comissões, 06 de maio de 2019.

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

Paulo André Faneco

Membro

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 2/2019. PARECER Nº 57/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de maio de 2019, oferecemos a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 2/2019, de autoria dos vereadores Marcão do Basquete, Janete Conessa, Rafael José Frabetti, Rodrigo Gutierrez e Wagner Luiz Ferreira, a seguinte redação final:

"ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, NO TOCANTE ÀS VEDAÇÕES PARA O PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Garça:

Art. 1º O artigo 122-A da Lei Orgânica do Município de Garça passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122-A. (...)

...

I – (...)

...

c) contra o meio ambiente e a saúde pública, inclusive os decorrentes de abuso e maus-tratos contra animais terrestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2019. PARECER Nº 58/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de maio de 2019, oferecemos ao Projeto de Resolução nº 09/2019, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti, a seguinte redação final:

"ALTERA A RESOLUÇÃO N° 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO TEMPO PARA DISCUSSÃO DE PROPOSITURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 90 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. (...)

Município de Garça – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

41A

**AUTÓGRAFO N° 026/2019  
PROJETO DE LEI N° 027/2019**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta das áreas descritas nos incisos I e II, de propriedade do Município, pela área descrita no inciso III, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria Helena), a ser desmembrada da Matrícula nº 16.918 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1176, correspondente ao lote 06 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

**Art. 2º** Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

I. Imóveis do Município:

a) matrícula nº 6.353 = R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);  
b) parte destacada da matrícula nº 16.918 (área a ser desmembrada) = R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

II. Imóvel de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 2.457 = R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

**Art. 3º** Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais), valor que poderá ser parcelado em até 12 vezes, acrescidos de correção monetária e juros, na forma da lei, recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município, com exceção ao ato constante no artigo 5º desta Lei.



428

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**Parágrafo único.** Na escritura deverá ser transcrita a presente lei.

**Art. 5º** A área constante do inciso II do artigo 1º desta Lei, deverá, necessariamente, ser fundida ao imóvel objeto da Matrícula nº 17.340 do CRI local, para atendimento do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 10 de abril de 2019.

  
Wagner Luiz Ferreira  
Presidente

  
Janete Conessa  
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



620

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 298/2019

Garça, 10 de maio de 2019

Exmo. Sr.  
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Garça  
N E S T A

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o Autógrafo nº 26/2019, resultante da aprovação Projeto de Lei nº 27/2019, com Emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, aprovados na 14ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 06 de maio de 2019.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO MARCOS PEREIRA**  
Secretário Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

420

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1131

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE GARÇA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.298/2019

#### AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder à permuta das áreas descritas nos incisos I e II, de propriedade do Município, pela área descrita no inciso III, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

I. 01 (uma) área territorial de 250,00 m<sup>2</sup>, com área predial de 108,00 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Dr. Labieno Costa Machado, correspondente ao lote 03 da Quadra B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.353 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

II. 01 (uma) área de 85,50 m<sup>2</sup>, localizada às margens dos lotes 06p, 07p e 08p, da Quadra 50, (Rua Maria Helena), a ser desmembrada da Matrícula nº 16.918 do CRI local, de propriedade do Município de Garça;

III. 01 (uma) área territorial de 360,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Maria Helena nº 1176, correspondente ao lote 06 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 2.457 do CRI local, de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

I. Imóveis do Município:

a) Matrícula nº 6.353 = R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

b) Parte destacada da matrícula nº 16.918 (área a ser desmembrada) = R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

II. Imóvel de propriedade de Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 2.457 = R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º Em face da diferença de valores, os proprietários do imóvel mencionado no inciso II, do artigo 2º desta Lei, irão pagar ao Município o valor de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais), valor que poderá ser parcelado em até 12 vezes, acrescidos de correção monetária e juros, na forma da lei, recolhidos através de guia própria, expedida pelo Departamento de Rendas Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município, com exceção ao ato constante no artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. Na escritura deverá ser transcrita a presente lei.

Art. 5º A área constante do inciso II do artigo 1º desta Lei, deverá, necessariamente, ser fundida ao imóvel objeto da Matrícula nº 17.340 do CRI local, para atendimento do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

arr.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS